

Dispensa de Licitação Nº: 03/2026

Processo Administrativo Nº: 04/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente aquisição de uniformes para todos os servidores da câmara municipal de Sarzedo, juntamente com aquisição de camisas para os eventos da câmara e coletes para o evento conhecendo legislativo.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A aquisição de uniformes e camisas para eventos destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Sarzedo é essencial para padronizar a apresentação e reforçar a identificação dos servidores em atividades internas e externas. O uso de uniformes promove um ambiente mais organizado e profissional, além de facilitar o reconhecimento dos funcionários pela população durante eventos oficiais. Essa padronização também contribui para a valorização institucional, melhorando a imagem da Câmara perante a comunidade local.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/03/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/03/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 10/03/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes profissionais, sob demanda, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo a produção, personalização, acabamento, embalagem e entrega dos itens, em conformidade com os padrões institucionais adotados pela Administração.

1.2. A contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo padronização visual, identificação funcional dos servidores, adequada apresentação institucional, conforto, segurança e durabilidade das peças, observando critérios de qualidade, ergonomia e resistência dos materiais utilizados.

1.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados sob demanda, modelos, tamanhos, cores, identidade visual institucional, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as normas aplicáveis à contratação pública, assegurando a economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.

1.4. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à confecção e fornecimento dos uniformes, incluindo matéria-prima, mão de obra, personalização (bordado ou estampa da logomarca institucional, quando aplicável), transporte e entrega, encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

Dispensa Licitação - LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	CAMISA SOCIAL ML - TECIDO IBIZA, COM APLICAÇÃO DE BORDADO NO PEITO ESQUERDO, COM GOLA TRADICIONAL, COM FECHAMENTO EM BOTÕES, MANGA LONGA, COR PRETO E/OU BRANCO, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	120	R\$ 104,90	R\$ 12.588,00
2	CAMISA POLO MC PUNHO - PV PREMIUM, COM APLICAÇÃO DE BORDADO NO PEITO ESQUERDO, COM GOLA E PUNHO PERSONALIZADOS, COM DUAS LISTRAS EM (ACRILICO), COR BRANCO E/OU PRETO, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	350	R\$ 59,90	R\$ 20.965,00
3	CAMISA PV PREMIUM - COM APLICAÇÃO DE 01 SILK GRANDE FRONTAL (COR A DEFINIR), 01 SILK GRANDE NAS COSTAS (COR A DEFINIR), COM RIBANA, MANGA CURTA, BAINHA SIMPLES, COR DA BLUSA A DEFINIR, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	500	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
4	COLETES DE CRIANÇAS, COM TAMANHOS VARIADOS, DE 05 A 12 ANOS, EM TACTEL, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELO, COM APLICAÇÃO DTF NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, SILK NAS COSTAS (GRANDE) E DTF NA BARRA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação de uniformes profissionais fundamenta-se na necessidade de padronização visual, identificação funcional e adequada apresentação institucional dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, visando assegurar organização administrativa, fortalecimento da identidade institucional e melhoria no atendimento ao público.

3.2. O uso de uniformes institucionais pelos servidores que atuam nas áreas administrativas, operacionais, de atendimento e apoio contribui diretamente para:

- Identificação imediata dos servidores nas dependências da Câmara Municipal;
- Melhoria da comunicação visual e da relação com o público externo;
- Padronização da apresentação institucional, reforçando a imagem de organização, profissionalismo e credibilidade do Poder Legislativo Municipal;
- Promoção de igualdade visual entre os servidores no exercício de suas funções;
- Maior praticidade, conforto e adequação ao ambiente de trabalho, considerando as atividades desempenhadas;
- Atendimento às boas práticas de gestão administrativa e organização interna.

3.3. A contratação contempla peças confeccionadas com materiais adequados ao uso contínuo, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e conforto térmico, além da aplicação da identidade visual oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, quando exigida, garantindo padronização e harmonia institucional.

3.4. A definição dos quantitativos estimados baseia-se no número atual de servidores, na previsão de reposição periódica decorrente do desgaste natural das peças e na necessidade de manutenção de padrão institucional ao longo do exercício, evitando aquisições emergenciais e assegurando planejamento adequado da despesa pública.

3.5. A adoção de fornecimento por empresa especializada mostra-se imprescindível, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos industriais, insumos têxteis ou mão de obra qualificada para a confecção interna dos uniformes, tornando inviável a execução direta do objeto.

3.6. Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço público. O presente Termo de Referência atende às exigências de planejamento prévio da contratação, descrevendo de forma clara e objetiva o objeto, as especificações e as condições de execução.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, melhoria da organização interna, valorização dos servidores e qualificação do atendimento prestado à população.

3.8. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa por valor.

3.9. Declara-se expressamente que não há fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda regular e planejada da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade considerados indispensáveis para assegurar o fornecimento adequado dos uniformes, a padronização da identidade visual institucional e o atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS

4.2.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e produtiva compatível com a confecção e fornecimento dos uniformes, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I.** Capacidade técnica comprovada para confecção de uniformes profissionais em pequena, média ou grande escala;
- II.** Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para cada peça, tais como modelo, tipo de tecido, gramatura, composição, cor, acabamento, tamanhos, personalização e quantitativos;
- III.** Utilização de matérias-primas de qualidade comprovada, garantindo resistência, durabilidade, conforto térmico e ergonomia adequados ao uso contínuo;
- IV.** Fidelidade às cores institucionais, logotipo, brasão, marca oficial e demais elementos da identidade visual fornecidos pela Câmara Municipal de Sarzedo;
- V.** Capacidade técnica para execução de personalização por meio de bordado industrial, estampa em silk screen, sublimação ou técnica equivalente, conforme especificação de cada item;

- VI. Disponibilidade de estrutura produtiva própria ou formalmente terceirizada, com equipamentos industriais adequados (máquinas de corte, costura industrial, bordado eletrônico e acabamento), além de mão de obra qualificada;
- VII. Disponibilidade para realização de prova de modelagem ou peça piloto, quando solicitado, para fins de aprovação prévia pela Administração antes da produção em escala;

- a. Garantia de padronização entre os lotes fornecidos, mantendo uniformidade de tecido, tonalidade, modelagem e acabamento.

4.2.2. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.3. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA TÊXTIL

4.3.1 A empresa contratada deverá possuir infraestrutura mínima compatível com a execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- I. Instalações físicas adequadas para corte, costura, montagem, personalização e acabamento das peças;
- II. Equipamentos industriais apropriados para produção em escala, garantindo precisão de modelagem e qualidade de acabamento;
- III. Capacidade de produção contínua e simultânea, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Procedimentos internos de controle de qualidade, incluindo conferência de medidas, costuras, personalização e acabamento antes da entrega;
- V. Estrutura logística apta a realizar a entrega dos uniformes na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, devidamente embalados e identificados por tamanho e setor, quando aplicável.

4.4. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.4.1. Os uniformes fornecidos deverão observar padrões elevados de qualidade, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:

- I. Entrega das peças em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de costura, falhas de acabamento, manchas, desbotamentos, desalinhamentos, deformações ou imperfeições;
- II. Costuras reforçadas, acabamento interno adequado e resistência compatível com uso contínuo;
- III. Manutenção da padronização visual entre as peças, assegurando uniformidade de cor, modelagem e personalização;
- IV. Utilização de embalagens adequadas para transporte e armazenamento, evitando danos ou sujidades;
- V. Substituição imediata, sem ônus para a Contratante, de quaisquer peças recusadas pela fiscalização contratual em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou defeitos;
- VI. Garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo a ser definido no edital ou contrato.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. O agente de contratação, subsidiado pela área técnica, competente, poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta a apresentação de amostras dos uniformes ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do tecido, modelagem, acabamento, personalização e padronização institucional.

5.1.1. A amostra deverá corresponder ao(s) item(ns) cotado(s) pelo licitante, contendo, no mínimo:

- I. Peça confeccionada no tecido especificado;
- II. Personalização conforme exigência do edital (bordado, silk, sublimação ou técnica equivalente);

III. Cor institucional aplicada conforme padrão fornecido pela Câmara Municipal de Sarzedo;

IV. Modelagem e acabamento idênticos aos que serão utilizados na produção em escala.

5.1.2. Quando aplicável, poderá ser solicitada a apresentação de peça piloto em tamanho padrão (ex.: M ou G), exclusivamente para fins de avaliação técnica, não sendo necessária a apresentação de todos os tamanhos previstos para fornecimento.

5.2. A análise técnica das amostras será realizada por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Câmara Municipal de Sarzedo, que avaliarão critérios como:

- I.** Qualidade e composição do tecido;
- II.** Conforto e adequação da modelagem;
- III.** Resistência das costuras e acabamento interno;
- IV.** Fidelidade às cores institucionais;
- V.** Qualidade da personalização (bordado ou estampa);
- VI.** Padronização visual;
- VII.** Conformidade com as especificações técnicas previstas.

5.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do agente de contratação, na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Centro, CEP 32450-000, ou em outro local oficialmente indicado no ato da convocação.

5.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, ensejará na desclassificação do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.5. Cada amostra deverá estar devidamente identificada, de forma legível e permanente, contendo, no mínimo:

- I.** Nome empresarial e CNPJ do licitante;

II. Número do lote e/ou item correspondente;

III. Descrição resumida da peça apresentada.

5.6. Durante o procedimento de contratação direta, o Agente de Contratação comunicará formalmente ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio de notificação eletrônica (e-mail institucional ou outro meio oficial adotado pela Administração), as orientações relativas ao prazo, local e forma de entrega das amostras, bem como a data, horário e local da análise técnica, assegurando a transparência e a publicidade do procedimento, nos termos da legislação vigente.

5.7. As amostras apresentadas para fins de avaliação não poderão ser descontadas do quantitativo total a ser fornecido, destinando-se exclusivamente à análise técnica e validação de qualidade.

5.8. As amostras não aprovadas poderão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias após comunicação formal. Decorrido o prazo sem manifestação, a Administração poderá dar à amostra a destinação que melhor lhe convier, sem geração de ônus para a Câmara Municipal de Sarzedo.

5.9. Caso a amostra seja considerada insatisfatória, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades identificadas. O fornecedor poderá, quando permitido pelo contrato, apresentar nova amostra no prazo de até 05 (cinco) dias corridos para nova avaliação.

5.10. O não atendimento às exigências no prazo estipulado caracterizará descumprimento das condições da contratação, sujeitando o contratado às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Certificação ISO 9001 (NBR ISO 9001);

6.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução e fornecimento do objeto terá início a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, contendo a descrição das peças, quantitativos, tamanhos, especificações técnicas e demais orientações necessárias à perfeita execução do objeto.

7.2. Quando exigido pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar peça piloto ou amostra física do uniforme no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, para fins de análise e aprovação prévia.

7.3. A Câmara Municipal de Sarzedo realizará a análise da peça piloto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, avaliando modelagem, qualidade do tecido, acabamento, costuras, personalização, fidelidade às cores institucionais e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.3.1. Caso sejam necessárias adequações, a CONTRATADA será formalmente comunicada e deverá reapresentar a peça ajustada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.4. Após a aprovação formal da peça piloto, quando exigida, ou após o recebimento da Ordem de Fornecimento, quando dispensada a amostra, a CONTRATADA deverá realizar a produção e entrega dos uniformes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.4.1. Quando se tratar de camisas destinadas a eventos institucionais, confeccionadas em malha ou material similar, o prazo máximo para produção e entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados nas mesmas condições estabelecidas no item anterior.

7.4.2. Os prazos estabelecidos poderão ser reduzidos em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, mediante solicitação formal, devendo a CONTRATADA envidar todos os esforços necessários para atendimento da demanda, desde que tecnicamente viável e previamente acordado entre as partes.

7.5. Os prazos estabelecidos contemplam integralmente todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de matéria-prima, corte, costura, montagem, personalização (bordado, estampa ou técnica equivalente), acabamento, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esse título.

7.6. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante solicitação formal contendo os quantitativos e tamanhos de cada peça.

7.7 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a tabela de medidas e o quantitativo fornecidos pela Administração ou, quando solicitado, realizar a coleta individual de tamanhos, garantindo padronização de modelagem, tecido, tonalidade e acabamento entre os lotes fornecidos.

7.8 Os uniformes deverão ser entregues completos, prontos para uso, devidamente embalados e identificados por tamanho e, quando necessário, por setor, não sendo admitido fornecimento parcial ou em desacordo com as especificações aprovadas.

7.9 A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG, em horário comercial, ou em outro local formalmente indicado pela Administração dentro do município, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos inerentes à entrega do objeto.

7.10 Após a entrega dos uniformes, será emitido recibo provisório para fins de conferência quantitativa e análise preliminar.

7.11 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I. Verificação física da integridade das peças;
- II. Conferência das quantidades e tamanhos solicitados;
- III. Avaliação da conformidade com as especificações técnicas;
- IV. Análise da qualidade do tecido, costuras, acabamento e personalização;
- V. Verificação da fidelidade às cores e identidade visual institucional.

7.12 Caso sejam constatadas condições insatisfatórias de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão registradas as desconformidades identificadas, devendo a CONTRATADA substituir ou corrigir as peças rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, arcando integralmente com os custos decorrentes da substituição, transporte, recolhimento e nova entrega dos itens.

7.13 O não atendimento no prazo estipulado caracterizará atraso na execução e/ou descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

9.2. Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária, incluindo a contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho, quando aplicável, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista entre tais profissionais e a Câmara Municipal.

9.3. Assumir integralmente todos os custos, despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

9.4. Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.5 Manter durante toda a execução dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

9.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução da prestação de serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização de acordo com os prazos descritos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante e dentro dos prazos fixados.

9.8 A Contratada ficará responsável por zelar pela qualidade, padronização e conformidade técnica dos produtos fornecidos, sendo inteiramente responsável pelo controle de qualidade, inclusive quanto à fidelidade cromática, acabamento, resistência dos materiais, prazos de execução e observância dos padrões institucionais.

9.9 Reconhecer expressamente os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à aplicação de penalidades, retenção de valores, indenizações e demais medidas cabíveis.

9.10 Arcar integralmente com todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados ao pessoal empregado na execução contratual, isentando a Câmara Municipal de Sarzedo de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.11. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de proteção de dados, quando aplicáveis, adotando as medidas necessárias para garantir a execução segura, legal e sustentável dos produtos.

9.12. Responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos produtos contratados.

9.13. Quando solicitado pela Administração e para fins de qualificação técnica do fornecedor, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a adoção de sistema de gestão da qualidade compatível com o objeto, podendo ser aceito, entre outros, **certificação ISO 9001 (NBR ISO 9001)** válida, emitida por organismo certificador acreditado, ou documentação equivalente que demonstre padrões formais de controle e gestão da qualidade aplicáveis ao processo de confecção e fornecimento de uniformes.

9.14. Realizar a entrega dos produtos sem qualquer ônus adicional para a Contratante, assumindo integralmente todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos incidentes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratual, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano, avaria, perda ou extravio da carga até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

10.2. Designar formalmente servidores e/ou comissão para atuar na fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto.

10.3. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência relevante verificada durante a execução dos produtos,

especialmente aquelas relacionadas ao desempenho do pessoal técnico envolvido, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

10.4. Disponibilizar as condições técnicas, operacionais, informacionais e administrativas necessárias para que a CONTRATADA possa executar os produtos de forma adequada, em conformidade com as normas do Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

10.5. Notificar formalmente a contratada, sempre que constatadas falhas, defeitos, vícios ou irregularidades na execução dos materiais entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do contrato e das normas internas da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no fornecimento dos produtos.

10.8. Solicitar, sempre que necessário, ajustes, esclarecimentos técnicos, relatórios ou informações complementares à CONTRATADA, com o objetivo de assegurar a correta execução contratual, a transparência, a eficiência administrativa e o interesse público.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, foi apurada estimativa de valor, sendo identificada a proposta mais vantajosa, conforme mapa de cotações anexo, considerando o valor global da contratação de R\$ 53.601,80 (Cinquenta e três mil reais, seiscentos e oitenta centavos).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Menor preço global – Técnica e Preço.

13. MODALIDADE

13.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

14.2 No caso dos documentos mencionados neste termo de referência estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

14.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

14.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos produtos previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

14.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

14.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

14.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa

RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- V – inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

16.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

16.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

17.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com

base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

17.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Em caso de comprovada redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a revisão contratual, com a adequação dos valores a menor, mediante demonstração da vantajosidade e observância do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 15. 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

19.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da

proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

19.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

19.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

19.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente aquisição de uniformes para todos os servidores da câmara municipal de Sarzedo, juntamente com aquisição de camisas para os eventos da câmara e coletes para o evento conhecendo legislativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT		
1	CAMISA SOCIAL ML - TECIDO IBIZA, COM APLICAÇÃO DE BORDADO NO PEITO ESQUERDO, COM GOLA TRADICIONAL, COM FECHAMENTO EM BOTÕES, MANGA LONGA, COR PRETO E/OU BRANCO, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	120		
2	CAMISA POLO MC PUNHO - PV PREMIUM, COM APLICAÇÃO DE BORDADO NO PEITO ESQUERDO, COM GOLA E PUNHO PERSONALIZADOS, COM DUAS LISTRAS EM (ACRILICO), COR BRANCO E/OU PRETO, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	350		
3	CAMISA PV PREMIUM - COM APLICAÇÃO DE 01 SILK GRANDE FRONTAL (COR A DEFINIR), 01 SILK GRANDE NAS COSTAS (COR A DEFINIR), COM RIBANA, MANGA CURTA, BAINHA SIMPLES, COR DA BLUSA A DEFINIR, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	500		
4	COLETES DE CRIANÇAS, COM TAMANHOS VARIADOS, DE 05 A 12 ANOS, EM TACTEL, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELO, COM APLICAÇÃO DTF NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, SILK NAS COSTAS (GRANDE) E DTF NA BARRA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	12		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº , Bairro, na cidade de Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP 32.450-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instaurado, instruído, analisado e devidamente motivado, que culminou na contratação direta por dispensa de licitação, conforme justificativas e documentos constantes do respectivo processo administrativo.

1.2. A presente contratação tem por finalidade atender necessidade administrativa de natureza contínua e institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, consistente no fornecimento e confecção, sob demanda, de uniformes profissionais destinados aos servidores desta Casa Legislativa, compreendendo produção, personalização,

acabamento, embalagem e entrega das peças, assegurando padronização visual, identificação funcional, adequada apresentação institucional, conforto, durabilidade e conformidade com a identidade visual oficial.

1.3. A formalização do presente instrumento observa integralmente os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles consagrados na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de uniformes profissionais, sob demanda, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo a produção, personalização, acabamento, embalagem e entrega das peças, conforme necessidades da Administração.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de peças confeccionadas com matérias-primas de qualidade comprovada, observando critérios de resistência, durabilidade, ergonomia, conforto térmico e padronização visual, incluindo a aplicação de personalização institucional por meio de bordado, estampa, silk screen, sublimação ou técnica equivalente, conforme especificações técnicas estabelecidas.

2.3. As peças deverão ser produzidas em conformidade com os modelos, tamanhos, cores, identidade visual institucional, padrões de acabamento, quantitativos estimados e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, garantindo uniformidade entre lotes, fidelidade cromática, qualidade de costura e perfeita adequação ao uso funcional.

2.4. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas,

condições de execução, prazos, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, os quais integram este contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2.5. A execução do objeto será realizada sob regime de fornecimento parcelado e sob demanda, não gerando à CONTRATADA direito à aquisição mínima, ficando condicionada às necessidades efetivas da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS FORNECIMENTOS

3.1. O fornecimento dos uniformes destina-se ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, abrangendo servidores que exerçam atividades internas, externas, de atendimento ao público, apoio técnico e demais funções que demandem identificação funcional e padronização visual.

3.2. O quantitativo estimado das peças foram definidos com base no levantamento atual de servidores, na previsão de reposições decorrentes do desgaste natural dos uniformes, na rotatividade funcional e no planejamento administrativo, possuindo caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à aquisição do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.3. Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	CAMISA SOCIAL ML - TECIDO IBIZA, COM APLICAÇÃO DE BORDADO NO PEITO ESQUERDO, COM GOLA TRADICIONAL, COM FECHAMENTO EM BOTÕES, MANGA LONGA, COR PRETO E/OU BRANCO, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	120		
2	CAMISA POLO MC PUNHO - PV PREMIUM, COM APLICAÇÃO DE BORDADO NO PEITO ESQUERDO, COM GOLA E PUNHO PERSONALIZADOS, COM DUAS LISTRAS EM (ACRILICO), COR BRANCO E/OU PRETO, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	350		
3	CAMISA PV PREMIUM - COM APLICAÇÃO DE 01 SILK GRANDE FRONTAL (COR A DEFINIR), 01 SILK GRANDE NAS COSTAS (COR A DEFINIR), COM RIBANA, MANGA CURTA, BAINHA SIMPLES, COR DA BLUSA A DEFINIR, PODENDO SER NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG, MODELO FEMININO E MASCULINO.	500		
4	COLETES DE CRIANÇAS, COM TAMANHOS VARIADOS, DE 05 A 12 ANOS, EM TACTEL, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELO, COM APLICAÇÃO DTF NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, SILK NAS COSTAS (GRANDE) E DTF NA BARRA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	12		

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob

demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.3. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTO – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento dos uniformes deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE dentro do território municipal.

6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, logística, acondicionamento, carga, descarga, conferência e entrega dos uniformes, devidamente embalados e identificados por tamanho e, quando solicitado, por setor ou servidor, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. Os uniformes deverão ser entregues completo, prontos para uso, em perfeitas condições de apresentação, fabricação e acabamento, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, identidade visual institucional e demais exigências previstas no Termo de Referência e neste contrato.

6.4. O fornecimento será executado sob demanda, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo quantitativos, tamanhos, modelos, personalizações e demais orientações necessárias à correta execução contratual.

6.5. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do

telefone (31) 93300-2156 (ligações e Whatsapp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar a execução do pedido imediatamente após o recebimento formal da demanda.

7.2. O prazo máximo para produção e entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, contendo as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e personalizações requeridas.

7.3. Quando se tratar de peças destinadas a eventos institucionais, devidamente justificadas pela Administração, o prazo de produção e entrega poderá ser reduzido para até 15 (quinze) dias corridos, desde que tecnicamente viável e previamente acordado entre as partes.

7.4. Os prazos estabelecidos contemplam todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de matéria-prima, confecção, personalização, acabamento, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

8.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

8.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

8.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

8.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da

vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos fornecimentos, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a

comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa